



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 49/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender às necessidades do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrentes do exercício de suas atividades administrativas, operacionais, educacionais e de atendimento ao público, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente estudo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO/RS, caracterizando-se como necessidade contínua, recorrente e previsível.**

2.2. Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento dos prédios públicos, ambientes de trabalho, escolas, cozinhas institucionais e locais de atendimento ao público, sendo utilizados de forma rotineira nas atividades administrativas, educacionais, operacionais e de prestação de serviços à população.

2.3. A presente contratação possui caráter complementar à licitação anteriormente realizada pelo Município para aquisição de materiais de limpeza e higienização, considerando que, durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de aquisição de itens adicionais não contemplados inicialmente, bem como reforço quantitativo de determinados materiais em razão do aumento da demanda de consumo pelas Secretarias Municipais.

2.4. Além dos materiais de limpeza e higienização, identificou-se a necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, panelas, recipientes, talheres, utensílios de preparo e acondicionamento de alimentos, itens organizacionais e demais materiais correlatos,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

especialmente destinados às escolas municipais, cozinhas institucionais, repartições públicas e demais setores da Administração Municipal.

- 2.5. A ausência de contratação regular desses materiais poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometimento das condições adequadas de higiene e funcionamento dos ambientes públicos, riscos à saúde de servidores e usuários, além de comprometer a eficiência administrativa, razão pela qual se mostra necessária a realização de procedimento licitatório específico para suprir tais demandas.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 3.1. O Município de Rodeio Bonito encontra-se em fase de implantação de seu Plano Anual de Contratações, o qual será elaborado durante o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, no presente momento, a contratação ainda não se encontra formalmente prevista nesse instrumento de planejamento.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e apta ao exercício da atividade de comércio e/ou distribuição de materiais de limpeza, higienização, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e demais itens correlatos, possuindo os registros e autorizações exigidos pela legislação vigente.
- 4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com padrões usuais de mercado e adequados ao uso institucional, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando houver, expedidas por órgãos competentes, tais como ABNT, ANVISA e INMETRO.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, contendo, quando aplicável, informações de composição, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação específica.
- 4.4. Os saneantes, desinfetantes, inseticidas, alvejantes, detergentes e demais produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme legislação vigente.
- 4.5. Os utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e itens destinados ao preparo e acondicionamento de alimentos deverão possuir características adequadas ao uso institucional,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, segurança e facilidade de higienização.

- 4.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais vencidos, usados, reutilizados, adulterados, danificados, de qualidade inferior ou com embalagens violadas.
- 4.7. Durante o transporte, os materiais deverão estar devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade e características originais.
- 4.8. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nos locais indicados pela Administração, conforme requisições emitidas pelas Secretarias demandantes durante a vigência contratual.
- 4.9. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 4.10. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo frete, carga, descarga, taxas, encargos e eventuais substituições, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 4.11. A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, visando abranger o fornecimento parcelado, o consumo estimado, os prazos de entrega, recebimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal.
- 4.12. É vedado a subcontratação do objeto.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

- 5.1. Para o levantamento de mercado e das soluções disponíveis, realizou-se pesquisa junto a fornecedores do ramo, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.
- 5.2. Constatou-se que os materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha e utensílios domésticos são amplamente ofertados no mercado por diversos fornecedores locais e regionais, sendo classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado.
- 5.3. Entre as soluções analisadas, destacam-se a contratação por meio de pregão presencial e o sistema de registro de preços. Considerando que a demanda se encontra devidamente estimada e que o fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência contratual, conclui-se que a



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

licitação na modalidade pregão presencial mostra-se solução adequada, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

- 5.4. Considerando a diversidade de itens que compõem o objeto, verificou-se que a contratação por item é a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo maior competitividade entre fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado, tais como saneantes, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e utilidades em geral.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, nas demandas complementares identificadas durante a execução da contratação anterior e nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 260.689,35 (duzentos e sessenta mil e seiscientos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. Realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição complementar de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, utensílios domésticos e demais materiais de consumo, com fornecimento parcelado, visando atender de forma contínua e eficiente as necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de mercado e permitindo à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

9.1. A contratação visa garantir o abastecimento regular dos materiais necessários à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, assegurando ambientes adequados, limpos, organizados e seguros, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades administrativas, operacionais e educacionais do Município.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias relevantes no âmbito da Administração Municipal.

11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários ao fornecimento dos materiais encontram-se abrangidos na contratação pretendida.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os impactos ambientais relacionados à contratação referem-se principalmente ao descarte de embalagens plásticas e consumo de produtos saneantes.

12.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis, observando critérios de sustentabilidade compatíveis com a realidade da contratação e disponibilidade de mercado.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a necessidade pública identificada, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a adequação da solução proposta aos interesses da Administração Municipal.

14. **ANEXOS**

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

**Ana Alice Pires da Silva Stacke**  
**Secretária de Educação, Cultura e Desportos**  
**Responsável pela elaboração deste ETP**